



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 27 de fevereiro de 2019 • Ano III • Edição N° 217

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019) .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2019.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 001 e 002. (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL comunica a quem interessar possa, que a abertura dos envelopes 001 e 002, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, referente ao Pregão Presencial Por registro de Preços Nº 012/2019, tendo como OBJETO: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos. A ABERTURA Será Dia: 07/03/2019. HORÁRIO: 09:00 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel: (75) 3638-2682.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

Luis Armando de O. C. Júnior  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019)**

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: Aquisição de fardamento para o SAMU: Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência, fardamento para os vigilantes da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos., conforme condições constantes no Edital.

ABERTURA: dia 19/03/2019, às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal. Luis Armando – Pregoeiro. Tel: (75) 3638-2682

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número: <b>034-PRP/2017</b>
---	-----------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-PRP/2017.**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **SUPER BUS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA – ME – SUPER BUS com o CNPJ nº 13.295.187/0001-40**, situada na Estrada de Campinas de Pirajá nº 4661, Térreo, Bairro Campinas de Pirajá, CEP. 41.270-000, Salvador - Bahia representada neste ato pelo sócio Sr João Batista Santana Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03717508292 DETRAN/BA e CPF nº 015.424.905-02, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina nº 2100, Parque Ipê, CEP. 44.054-008, Feira de Santana - Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de peças para ônibus caminho da escola se faz necessário para manutenção dos ônibus que deslocam os alunos da zona rural e urbana pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR(S)**

**DO OBJETO.**

O objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças para ônibus caminho da escola se faz necessário para manutenção dos ônibus que deslocam os alunos da zona rural e urbana pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 034-PRP/2017, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**DO PREÇO.**

O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**DO REAJUSTE.**

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**DOS PRAZOS.**

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**DOS PAGAMENTOS.**

O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos móveis

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**DA CONTRATAÇÃO.**

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

- pelo MUNICÍPIO, quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;  
O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;  
O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;  
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**DOFORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de agosto de 2017

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

---

**João Batista Santana Lima**  
**SUPER BUS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA – ME – SUPERBUS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**ANEXO I**

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 034-PRP/2017**

Assunto: Registro de Preço para aquisição de peças para ônibus caminho da escola se faz necessário para manutenção dos ônibus que deslocam os alunos da zona rural e urbana pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2019.

Classificação:		
Empresa: <b>SUPER BUS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 13.295.187/0001-40</b>		
Endereço: Estrada de Campinas de Pirajá nº 4661, Térreo, Bairro Campinas de Pirajá, CEP. 41.270-000, Salvador – Bahia.		
E-mail: so_onibus@ig.com.br	Fone: (71) 3211-0635	Fax: (71) 3211-1398
Representante: João Batista Santana Lima		
CNH: 03717508292 DETRAN/BA	CPF: 015.424.905-02	
RS		
TOTAL DO LOTE:	R\$ 266.018,10	
DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS		

**LOTE I – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	UNDS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PB CAIO FOZ SUPER 2500 ESCOLAR	10	UNDS	R\$ 2.413,17	R\$ 24.131,70
2	PB MP SENIOR MIDI ESCOLAR (1460X2480)	10	UNDS	R\$ 2.411,05	R\$ 24.110,50
3	PB MP VOLARE W8/V8L/FRATTELLO XL	10	UNDS	R\$ 1.566,00	R\$ 15.660,00
4	BORRACHA PB IVECO CITYCLASS 2011/2015	20	UNDS	R\$ 388,24	R\$ 7.764,80
5	BORRACHA PB CAIO FOZ SUPER (ESCOLAR)	20	UNDS	R\$ 462,24	R\$ 9.244,80
6	BORRACHA PB MP SENIOR MIDI ESCOLAR	20	UNDS	R\$ 404,07	R\$ 8.081,40
7	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER/MP SENIOR	20	UNDS	R\$ 162,40	R\$ 3.248,00
8	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER/MP SENIOR	20	UNDS	R\$ 143,57	R\$ 2.871,40





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

9	VIDRO LAT MOVEL CAIO FOZ SUPER/PICOLO	20	UNDS	R\$ 159,50	R\$ 3.190,00
10	VIDRO LAT MOVEL CAIO FOZ SUPER/PICOLO	20	UNDS	R\$ 148,23	R\$ 2.964,60
11	VIDRO JAN MOT CAIO FOZ SUPER MOVEL	20	UNDS	R\$ 237,98	R\$ 4.759,60
12	VIDRO PORTA CAIO FOZ SUPER (1518X500)	20	UNDS	R\$ 223,11	R\$ 4.462,20
13	LONA FREIO TRAS VW	15	UNDS	R\$ 193,13	R\$ 2.896,95
14	LONA FREIO TRAS VW 16180/DIANT VW	15	UNDS	R\$ 148,80	R\$ 2.232,00
15	LONA FREIO TRAS VW 8150/9150/AGRALE	15	UNDS	R\$ 96,98	R\$ 1.454,70
16	LONA FREIO TRAS MB 1620/1721/1722/1519	15	UNDS	R\$ 223,20	R\$ 3.348,00
17	LONA FREIO DIANT MB	15	UNDS	R\$ 140,02	R\$ 2.100,30
18	FAROL CAIO FOZ/S22/NEOB THU PLUS/COMIL	15	UNDS	R\$ 81,70	R\$ 1.225,50
19	FAROL CAIO FOZ/S22/NEOB THU PLUS/COMIL	15	UNDS	R\$ 81,70	R\$ 1.225,50
20	LANT CAIXA FAROL CAIO FOZ SUPER/VIP II	15	UNDS	R\$ 12,75	R\$ 191,25
21	LANT INF TRAS CAIO APACHE S21/S22/COM	15	UNDS	R\$ 16,87	R\$ 253,05
22	LANT INF TRAS CAIO FOZ SUPER REFLETORA	15	UNDS	R\$ 36,22	R\$ 543,30
23	FAROL IVECO CITYCLASS L/D	15	UNDS	R\$ 205,07	R\$ 3.076,05
24	FAROL IVECO CITYCLASS L/E	15	UNDS	R\$ 205,07	R\$ 3.076,05
25	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (103X103)	20	UNDS	R\$ 244,42	R\$ 4.888,40
26	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (106X106)	20	UNDS	R\$ 199,87	R\$ 3.997,40
27	MOLA TRASEIRA VW 15190 ESCOLAR (106X106)	20	UNDS	R\$ 133,25	R\$ 2.665,00
28	MOLA DIANTEIRA VW 15190 ESCOLAR (90X90)	20	UNDS	R\$ 336,94	R\$ 6.738,80
29	MOLA DIANTEIRA VW 15190 ESCOLAR (90X90)	20	UNDS	R\$ 342,40	R\$ 6.848,00
30	TAMBOR FREIO TRAS VW	15	UNDS	R\$ 583,20	R\$ 8.748,00
31	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS AGRALE VOLARE	15	UNDS	R\$ 336,96	R\$ 5.054,40



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

32	MOTOR PORTA CAIO FOZ SUPER/SENIOR MIDI	15	UNDS	R\$ 487,87	R\$ 7.318,05
33	MOTOR PORTA IVECO 55C16/70C16/70C17	15	UNDS	R\$ 333,20	R\$ 4.998,00
34	RELE CONTROLADOR PORTA MP VOLARE V8L 12V	15	UNDS	R\$ 665,55	R\$ 9.983,25
35	RELE CONTROLADOR PORTA CAIO FOZ SUPER/MP	15	UNDS	R\$ 665,55	R\$ 9.983,25
36	MOTOR LIMP PB ELETRICO 24V SEM RABICHO	15	UNDS	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
37	PALHETA LIMP PB MB 0371/0400/MP	10	UNDS	R\$ 26,84	R\$ 268,40
38	PALHETA LIMP PB MP G7/IDEALE 770/SENIOR	10	UNDS	R\$ 80,91	R\$ 809,10
39	HASTE LIMP PB CAIO FOZ SUPER	10	UNDS	R\$ 142,29	R\$ 1.422,90
40	HASTE LIMP PB BUS HI/LO/MP IDEALE/SENIOR	10	UNDS	R\$ 190,62	R\$ 1.906,20
41	HASTE LIMP PB MP VOLARE	10	UNDS	R\$ 95,31	R\$ 953,10
42	VIDRO LAT MOVEL MP SENIOR MIDI ESCOLAR	10	UNDS	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50
43	VIDRO LAT MOVEL MP SENIOR MIDI ESCOLAR	10	UNDS	R\$ 138,04	R\$ 1.380,40
44	VIDRO JAN MOT MP SENIOR MIDI ESC DIANT	10	UNDS	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
45	LANT SUP DIANT CAIO APACHE S22/FOZ LED	10	UNDS	R\$ 20,72	R\$ 207,20
46	LANT SUP TRAS CAIO APACHE S22/FOZ LED VM	10	UNDS	R\$ 20,72	R\$ 207,20
47	PONTEIRA P/CHOQUE DIANT CAIO FOZ SUPER	10	UNDS	R\$ 118,32	R\$ 1.183,20
48	PONTEIRA P/CHOQUE DIANT CAIO FOZ SUPER	10	UNDS	R\$ 118,32	R\$ 1.183,20
49	PONTEIRA P/CHOQUE TRAS CAIO FOZ SUPER	10	UNDS	R\$ 77,00	R\$ 770,00
50	PONTEIRA P/CHOQUE TRAS CAIO FOZ SUPER	10	UNDS	R\$ 77,00	R\$ 770,00
51	MOTOR LIMP PB ELETRICO 12V (MAIOR)	10	UNDS	R\$ 261,01	R\$ 2.610,10
52	MOTOR LIMP PB ELETRICO 24V (MAIOR)	10	UNDS	R\$ 243,60	R\$ 2.436,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

53	JUNTA CABECOTE MOTOR MWM X12 (ELRING)	10	UNDS	R\$ 79,42	R\$ 794,20
54	KIT MOTOR VW MWM X 12 4/6 CIL ELETRONICO	10	UNDS	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
55	BOMBA OLEO MOTOR VW	10	UNDS	R\$ 540,80	R\$ 5.408,00
56	BOMBA DAGUA IVECO 55C17/70C17 2013 >>>	10	UNDS	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
57	BOMBA DAGUA VW 9150/17210/17230/VOLARE	10	UNDS	R\$ 282,29	R\$ 2.822,90
58	JUNTA TAMPA VALVULA VW MOTOR MWM X 10/12	10	UNDS	R\$ 4,59	R\$ 45,90
59	TAMPA RESERVATORIO AGUA RAD MB/VW TODOS	10	UNDS	R\$ 9,32	R\$ 93,20
60	RESERVATORIO RADIADOR VW	10	UNDS	R\$ 129,60	R\$ 1.296,00
61	RESERVATORIO AGUA LIMP PB TODOS	10	UNDS	R\$ 40,90	R\$ 409,00
62	BOMBA ESGUINCHO MB	10	UNDS	R\$ 26,83	R\$ 268,30
63	CRUZETA CARDAN MB 1417/1418/1721/1519/VW	10	UNDS	R\$ 80,64	R\$ 806,40
64	CRUZETA CARDAN MB/VW/VOLARE/IVECO DAILY	10	UNDS	R\$ 43,57	R\$ 435,70
65	LUVA CARDAN MB 1417/1418/1721/VW	10	UNDS	R\$ 331,63	R\$ 3.316,30
66	PONTEIRA CARDAN MB 1417/1418/1721/VW	10	UNDS	R\$ 328,29	R\$ 3.282,90
67	TERMINAL CARDAN MB 1417/1418/1721/1519	10	UNDS	R\$ 262,09	R\$ 2.620,90
68	CALHA SALAO CAIO FOZ SUPER CR (900MM)	10	UNDS	R\$ 55,25	R\$ 552,50
69	REATOR 15/40 24V C/SOQUETE	10	UNDS	R\$ 16,43	R\$ 164,30
70	CALHA SALAO MP VOLARE A8/W8/W9/V5/V6/V8	10	UNDS	R\$ 35,18	R\$ 351,80
71	PUXADOR VIDRO MP GV/GVI/G7/VOLARE/NEOBUS	10	UNDS	R\$ 14,09	R\$ 140,90
72	PUXADOR VIDRO UNIVERSAL 4 FUROS	10	UNDS	R\$ 3,33	R\$ 33,30
73	VENTILADOR AR TETO MP SENIOR MIDI	10	UNDS	R\$ 142,88	R\$ 1.428,80
74	EXAUSTOR COMPLETO CAIO APACHE VIP	10	UNDS	R\$ 228,31	R\$ 2.283,10



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

75	TAMPA ALCAPAO MP TORINO 99/2006/SENIOR	10	UNDS	R\$ 163,80	R\$ 1.638,00
76	TAMPA ALCAPAO CAIO APACHE VIP/FOZ SUPER	10	UNDS	R\$ 211,20	R\$ 2.112,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 266.018,10</b>

\_\_\_\_\_  
**João Batista Santana Lima**

SUPER BUS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA – ME – SUPERBUS